

**DECRETO Nº 28.455/2015**

**Súmula:** “Aprova o Projeto Planimétrico nº 5.131, conforme Processo nº 13508/2014”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Araucária e conforme Processo nº 13508/2014;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto Planimétrico nº 5.131, arquivado na Secretaria Municipal de Urbanismo, que subdivide área com 214.934,74m<sup>2</sup> (duzentos e quatorze mil novecentos e trinta e quatro metros e setenta e quatro décimos quadrados), denominado Área “3B” de propriedade de Shiro Uchino e outros, sito no bairro Costeira, deste município, conforme reporta matrícula sob nº 29.502 de 29 de junho de 2.000, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, cujas áreas possuem as seguintes metragens e confrontações:

**Área “3B1”**

Área de terreno urbano de formato retangular, denominado de Área “3B1” com 33.960,16m<sup>2</sup> (trinta e três mil novecentos e sessenta metros e dezesseis décimos quadrados), sem benfeitorias, sito no bairro Costeira da cidade de Araucária, conforme projeto 5.131, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se pela frente em 80,17 metros com Área “3B2” destinada a Rua Sem Denominação. Pelo lado direito em 424,17 metros com Área “3B2” destinada a Rua Sem Denominação. Pelo lado esquerdo em 424,83 metros com propriedade de S.A. Ribas Empreendimentos Imobiliários LTDA. Pelos fundos em 80,13 metros com Área “3A5”.

**Área “3B2” destinada a Rua Sem Denominação**

Área de terreno urbano de formato irregular, denominado de Área “3B2” destinada a Rua Sem Denominação com 8.324,86 m<sup>2</sup> (oito mil trezentos e vinte e quatro metros e oitenta e seis décimos quadrados), sem benfeitorias, sito no bairro Costeira da cidade de Araucária, conforme projeto 5.131, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se pela frente em 16,03 metros com Área “3A4”. Pelo lado direito em linhas quebradas de 424,17 metros, 80,17 metros e 16,03 metros com a Área “3B1”. Pelo lado esquerdo em 440,07 metros com a Área “3B3”. Pelos fundos em 96,20 metros com a Área “3B4”.

**Área “3B3”**

Área de terreno urbano de formato irregular, denominada de Área “3B3” com 123.654,68m<sup>2</sup> (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros e

sessenta e oito decímetros quadrados), sendo 4,30ha do total da propriedade caracterizada como área de Reserva Legal e a área de 2,53ha do total da propriedade caracterizada como Área de Preservação Permanente, sem benfeitorias, sito no bairro Costeira da cidade de Araucária, conforme projeto 5.131, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se pela frente em 440,07 metros com a Área “3B2” destinada a Rua Sem Denominação. Pelo lado direito em 444,42 metros com a Área “3B4”. Pelo lado esquerdo em linhas quebradas em 63,93 metros, 45,15 metros, 30,48 metros, 45,58 metros e 31,63 metros com as Áreas “3A3”, “3A4” e “3A6”. Pelos fundos em linhas quebradas totalizando 813,09 metros com o Córrego de Divisa.

### **Área “3B4”**

Área de terreno urbano de formato irregular, denominado de Área “3B4” com 46.054,36m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil cinquenta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, sito no bairro Costeira da cidade de Araucária, conforme projeto 5.131, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se pela frente em 540,62 metros com a Área “3B2” destinada a Rua Sem Denominação e com Área “3B3”. Pelo lado direito em 93,05 metros com propriedade de S.A. Ribas Empreendimentos Imobiliários LTDA. Pelo lado esquerdo em linhas quebradas totalizando 83,68 metros com Córrego de Divisa. Pelos fundos em linhas quebradas de 343,74 metros, 76,00 metros, 58,45 metros e 183,41 metros com o Rio Barigui.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de maio de 2015.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal